COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI
Fls
Rubrica

CONTRATO Nº 027/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ALUNADO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VOLTADOS PARA O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO PEDAGÓGICO DE 2023, QUE, ENTRE SI FIRMAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI**, E A EMPRESA **CONSTRUTORA AJR LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO,** inscrita no CNPJ sob o no 01.612.600/0001-73, com sede à Rua Antônio Rodrigues Celestino, centro, PEDRO LAURENTINO-PIAUÍ, na pessoa do seu titular, o Sr. Leôncio Leite De Sousa, no CPF sob nº 470.509.183-34, residente e domiciliado no município de Pedro Laurentino.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA AJR LTDA,** empresa inscrita no CNJP sob o nº 14.680.990/0001-60, com sede na Rua Cel. Elpidio Coelho, sn, Sala 02, Centro, Paulistana-PI, CEP: 64.750-000, representada neste ato por João Mateus Rodrigues de Sousa Santos, sob número de CPF 059.752.136-69, Residente e domiciliado em Paulistana-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme autorização da **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto **a prestação de serviços de transporte do alunado da rede pública de ensino, voltados para o cumprimento do calendário pedagógico de 2023**, conforme especificações e quantidades constantes da **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023.**

LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Dados: 2021.04.20 11:21:08 -03'00'
CONSTRUTORA AJR LTDA:14680990000160 Assinado de forma digital por CONSTRUTORA AJR LTDA:14680990000160 Dados: 2021.04.20 12:20:08 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI
Fls
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO.

O serviço ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023**, datada de **16 de março de 2023**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do **Processo Administrativo n.º 019/2023– Tomada de Preços**, e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços dos itens objeto deste contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete da Presidência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar o objeto do contrato, no prazo estabelecido na **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023**;

III – efetuar a execução dos serviços, objeto deste contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023**;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados, em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI
Fls
Rubrica

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X – efetuar a prestação dos serviços objeto deste contrato, ao CONTRATANTE, de acordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

Os serviços prestados serão fiscalizados por funcionários devidamente autorizados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, com o fim de verificarem se a qualidade dos serviços prestados se enquadram nos termos estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Pedro Laurentino-PI, através das fontes: **123 – PNATE. PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0022.2012. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 788.556,90 (setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos)**, em contraprestação à execução do objeto da licitação, de forma parcelada e de acordo com as especificações e quantitativos, na forma abaixo:

ITEM.	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO DE CARRO	UNID.	QUANT. DE ALUNOS	QUILOMETRAGEM DA ROTA POR DIA (4 VIAGENS)	QUILOMETRAGEM DA ROTA EM 170 DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO PAGO PELO KM/RODADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1.	✓ **ROTA 1:** CANTINHO, BOA VISTA, ALFORGE, TORRÕES A PEDRO LAURENTINO.	Micro-ônibus	UND	19	26,6	4.522	R$ 6,90	**R$ 31.201,80**

LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Dados: 2023.04.20 11:22:05 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI
Fls
Rubrica

2.	✓ **ROTA 2:** CANTINHO, BOA VISTA, ALFORGE, TORRÕES A PEDRO LAURENTINO.	Micro-ônibus	UND	16	20	3.400	R$ 6,90	**R$ 23.460,00**
3.	✓ **ROTA 3:** LOCALIDADE CUTIA, MONTE ALEGRE, CAPIM GROSSO, CHAPADA DO AMARGOSO, LAGOA DA CHAPADA, A PEDRO LAURENTINO.	MINIVAN	UND	06	39	6.630	R$ 5,90	**R$ 39.117,00**
4.	✓ **ROTA 4:** E ESCOLAR DE ALUNOS PERCURSO: LOCALIDADE CUTIA, MONTE ALEGRE, CAPIM GROSSO, CHAPADA DO AMARGOSO, LAGOA DA CHAPADA, A PEDRO LAURENTINO.	VAN	UND	09	45	7.650	R$ 6,90	**R$ 52.785,00**
5.	✓ **ROTA 5:** POÇO COMPRIDO, BOA NOVA II CATIRINA, ROÇA DE MILHO, QUEIMADA NOVA, BOA NOVA I, ARACATI, TARCIBA, A PEDRO LA URENTINO.	Ônibus	UND	30	145,8	24.786	R$ 7,35	**R$ 182.177,10**
6.	✓ **ROTA:** POÇO COMPRIDO, BOA NOVA II CATIRINA, ROÇA DE MILHO, QUEIMADA NOVA, BOA NOVA I, ARACATI, TARCIBA, PISTA, A PEDRO LAURENTINO.	MICRO-ÔNIBUS	UND.	22	145,8	24.786	R$ 6,90	**R$ 171.023,40**
7.	✓ **ROTA 07:** ASSENTAMENTO MOCAMBO, BARREIRO, CHAPADA DA DESCOBERTA, MUTUCA A PEDRO LAURENTINO.	VAN	UND.	12	46,6	7.922	R$ 6,90	**R$ 54.661,80**
8.	✓ **ROTA 08:** ASSENTAMENTO MOCAMBO, BARREIRO, CHAPADA DA DESCOBERTA, MUTUCA A PEDRO LAURENTINO.	Micro-ônibus	UND.	20	63,6	10.812	R$ 6,90	**R$ 74.602,80**
9.	✓ **ROTA 09:** ESTAÇÃO, CENTRAL, VEADOS 02, ASSENTAMENTO JATOBAZEIRO, VEADOS-02, BOA CICA AO COLEGIO-BOA CICA.	VAN	UND.	09	32	5.440	R$ 6,90	**R$ 37.536,00**
10.	✓ **ROTA 10:** ESTAÇÃO, CENTRAL, VEADOS 02, ASSENTAMENTO JATOBAZEIRO, VEADOS-02, BOA CICA AO COLEGIO-BOA CICA.	VAN	UND.	15	32	5.440	R$ 6,90	**R$ 37.536,00**
11.	✓ **ROTA 11:** VEADOS I, ASSENTAMENTO BARROCAS, ASSENTAMENTO PAU DE RATO AO COLEGIO- BOA CICA.	VAN	UND.	09	36	6.120	R$ 6,90	**R$ 42.228,00**
12.	✓ **ROTA 11:** VEADOS I, ASSENTAMENTO BARROCAS, ASSENTAMENTO PAU DE RATO AO COLEGIO- BOA CICA.	VAN	UND.	13	36	6.120	R$ 6,90	**R$ 42.228,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, após a prestação dos serviços e com o devido visto do funcionário responsável, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Dados: 2023.04.20 11:22:46 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI
Fls
Rubrica

PARÁGRAFO QUARTO – Uma vez realizado o pagamento por parte da CONTRATANTE, a parte CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para repassar os valores devidos, sob pena de descumprimento contratual e passível de penalidade prevista no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 contidos na cláusula décima segunda deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO.

O presente Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Dados: 2023.04.20 11:23:18 -03'00'

CONSTRUTORA AJR LTDA:14680990000160 Assinado de forma digital por CONSTRUTORA AJR LTDA:14680990000160 Dados: 2023.04.20 12:20:50 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI
Fls
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DOS CASOS DE RESCISÃO.

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS.

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado em Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334 Dados: 2023.04.20 11:23:38 -03'00'

CONSTRUTORA AJR LTDA:14680990000160 Assinado de forma digital por CONSTRUTORA AJR LTDA:14680990000160 Dados: 2023.04.20 12:21:06 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI
Fls_____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias, assinam as partes abaixo.

PEDRO LAURENTINO (PI), 20 de abril de 2023

LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334
Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334
Dados: 2023.04.20 11:24:02 -03'00'

Leôncio Leite de Sousa
Prefeito de Pedro Laurentino-PI
CONTRATANTE

CONSTRUTORA AJR LTDA:14680990000160
Assinado de forma digital por CONSTRUTORA AJR LTDA:14680990000160
Dados: 2023.04.20 12:21:23 -03'00'

João Mateus Rodrigues de Sousa Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____**CPF** _____

2._____**CPF**_____